



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.927, DE 2020

(Do Sr. Alexandre Frota)

Prorroga por 60 (sessenta) dias o Exame Nacional do Ensino Médio para o ano de 2020.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1277/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias a previsão de realização do Exame Nacional do Ensino Médio, ano de 2020, em virtude do isolamento social imposto pela pandemia em curso no país.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em virtude das dificuldades apresentadas no corrente ano do cumprimento da grade curricular para todos os estudantes, em decorrência do isolamento social necessário para evitar a propagação de doença causada pelo coronavírus, a prorrogação da avaliação dos estudantes do ensino médio deverá ter sua data prorrogada.

Não haverá tempo hábil para que os estudantes terminem seus estudos nas mesmas condições de anos anteriores, portanto há de considerar esta prorrogação como medida de necessária urgência.

Não podemos sacrificar nossos adolescentes mais ainda do que já estão sendo penalizados com o necessário afastamento social para a contenção da pandemia.

Desta forma e com intuito de evitar demissões, as despesas havidas neste período de calamidade pública devem ser reduzidas ao máximo.

Contando como o apoio dos colegas parlamentares, por medida de justiça, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em, de abril de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

FIM DO DOCUMENTO
